



Câmara Municipal de Velas

Gabinete do Presidente

EDITAL Nº 3619 /1.1.3

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas:

TORNA PÚBLICO, para os devidos e legais efeitos, durante cinco dias, em cumprimento do artigo 56º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, que por seu despacho de 29 de Outubro corrente, determinou:

-A subdelegação nos Vereadores Marco Diocleciano da Silva Almada e Maria Raquel Petiz da Cunha Furtado, das seguintes competências:

1. Competências materiais previstas nas seguintes alíneas do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente Lei;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse Municipal, em parceria com Entidades da Administração Central;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as Entidades competentes da Administração Central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento Municipal;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos



Câmara Municipal de Velas

Gabinete do Presidente

integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

qq) Administrar o domínio público municipal;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

2. Competências de funcionamento previstas nas seguintes alíneas do artigo 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

Para geral conhecimento se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume e no sítio da internet do Município.

Paços do Concelho de Velas, 04 de Novembro de 2021

O Presidente


Luís Virgílio de Sousa da Silveira